

Ação Social Escolar
Ano Letivo 2015/2016
Candidaturas Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico

Os encarregados de educação dos alunos da Educação Pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico interessados em usufruir dos apoios concedidos, no âmbito da Ação Social Escolar deverão preencher o Boletim de Candidatura que se encontra disponível nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Arraiolos, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Arraiolos e na Divisão de Gestão Estratégica Socioeconómica e Educativa (DGESE) da Câmara Municipal de Arraiolos e no Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Arraiolos, no Vimieiro e na página WEB da Câmara Municipal.

Os apoios a conceder no âmbito da Ação Social Escolar contemplam o apoio para a alimentação, material escolar e livros escolares e atividades de complemento curricular .

Têm direito a beneficiar dos apoios previstos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família.

Podem candidatar-se às medidas de Ação Social Escolar os alunos que frequentem estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Arraiolos.

Têm direito a beneficiar dos apoios previstos no âmbito da Ação Social Escolar os candidatos cujo agregado familiar esteja integrado no 1.º e no 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família nos termos legais dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º176/2003, de 2 de Agosto.

Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizados nos termos da legislação em vigor.

Os alunos provenientes de agregados familiares posicionados, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre em situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, repositados no escalão de apoio A, enquanto durar essa situação.

Aos alunos oriundos, entre outros, de agregados familiares que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, e aos quais ainda não tenha sido atribuído Abono de Família, através dos recibos de vencimento, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.

Considera-se que a candidatura a qualquer modalidade de apoio está plenamente instruída desde que integre o Boletim de Candidatura da Ação Social Escolar completamente preenchido e devidamente assinado pelos Encarregados de Educação, acompanhado dos documentos mencionados no Boletim de Candidatura.

Toda a documentação referente à candidatura à Ação Social Escolar deverá ser entregue nos serviços Administrativos a Divisão de Gestão Estratégica Sócio-económica e Educativa (DGESE) da Câmara Municipal de Arraiolos e no Posto de Atendimento da Câmara Municipal de Arraiolos, no Vimieiro, no horário de funcionamento ao público.

As candidaturas decorrem :

- 1.ª fase: de 22 de Junho a 17 de Julho de 2015
- 2.ª fase :de 1 a 20 de Setembro de 2015

Expirado o prazo limite da entrega das candidaturas apenas poderão ser recebidas as candidaturas, a título excecional, para além das situações previstas na legislação em vigor, situações de transferência de alunos, alunos matriculados condicionalmente e alteração das condições sócio-económicas do agregado familiar .

Os processos dos alunos que se encontrarem incompletos, terão 15 dias consecutivos após data de emissão de ofício, dirigido aos mesmos, mencionando os documentos em falta, para regularizarem a sua situação. Findo o prazo o processo será considerado excluído e arquivado.

No início do mês de setembro, os resultados da integração das crianças e dos alunos nos escalões de apoio serão divulgados ao órgão de gestão do Agrupamento de Escolas , acompanhado das listagens nominais.

As eventuais reclamações, por parte dos Encarregados de Educação deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de 10 dias a contar da data da afixação das listagens nominais e enviadas à Câmara Municipal para análise.

O resultado da reclamação será posteriormente comunicado aos Encarregados de Educação e ao Agrupamento de Escolas, no prazo de 8 dias, a contar da data da decisão.

Poderá haver lugar a pedido de reavaliação das candidaturas, apresentando o pedido dirigido por escrito à Presidente da Câmara Municipal sempre que se verifiquem situações que alterem, consideravelmente, o rendimento do agregado familiar, as quais deverão dar origem a uma reabertura do processo de avaliação por parte dos serviços técnicos, e sempre que se verifique alteração do escalão de abono de família.